



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2874/2019

AFIXADO NO MURAL

De 20/03/19 a 22/04/19

*Wegmann*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de março de 2019.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº  
1795/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado dispositivo à Lei Municipal nº 1795/2006 de 21 de março de 2006:

*Art. 1º A - Os alunos de escolas filantrópicas, APAE, e alunos especiais que frequentam as escolas municipais e estaduais poderão ser atendidos pelo transporte escolar gratuito municipal.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo demais disposições da Lei Municipal nº 1795/2006.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos  
dezenove dias do mês de março de 2019.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Wegmann*  
Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração